



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados e incluídos no Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição eventual de gás liquefeito de petróleo, acessórios GLP, oxigênio industrial e acetileno, segundo as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes neste termo.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Participam da presente licitação para Registro de Preços as Secretarias Municipais de Administração, de Educação, de Saúde, de Assistência Social, de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não-participante do certame licitatório, também denominado carona, observadas as seguintes regras:

3.1.1. Comprovação nos autos da vantagem a tal adesão;

3.1.2. Prévia consulta ao órgão gerenciador; e

3.1.3. Observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

3.5. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços, quando for o caso.

3.6. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste item:

3.6.1. outros entes da Administração Pública; e

3.6.2. entidades privadas.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.1. A emissão das estimativas de compras em Pregão de Registro de Preços, para aquisição de gás liquefeito de petróleo acondicionados em botijão de 13kg e cilindro de 45kg, tem a finalidade de atender ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – no município de Ipatinga, pelo período de um ano.

4.1.2. A aquisição do gás liquefeito é indispensável ao preparo da merenda dos educandos das Escolas e Creches Municipais, Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado, Creches Conveniadas e Programa Mais Educação, em cumprimento ao cardápio nutricional.

4.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2.1. A aquisição de gás justifica-se para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os seus departamentos vinculados, voltados ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social, realizando as políticas setoriais visando o



combate à pobreza, a garantia dos mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências e a universalização dos direitos sociais, sendo que o gás é suprimento necessário a garantir algumas atividades da Secretaria.

4.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.1. A aquisição de gás se justifica para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tais como o Departamento de Atenção Básica, o Departamento de Atenção Especializada, o Departamento de Regulação e o Departamento de Vigilância em Saúde.

4.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.1. A estimativa de compras no processo de Registro de Preços, para aquisição de gás liquefeito 13 kg, kit de registro de gás, abraçadeira e mangueira e vasilhames GLP 13kg, tem a finalidade de atender à demanda de consumo do Município de Ipatinga, nas suas diversas unidades administrativas, durante o período de um ano.

4.4.2. A aquisição do gás liquefeito é indispensável para a manutenção dos serviços de copa e cozinha nas diversas unidades externas e no prédio sede da Prefeitura Municipal e análise química de solo (ensaio).

4.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

4.5.1. A aquisição do oxigênio industrial e acetileno se faz necessária para a utilização em confecção de placas de trânsito no Departamento de Trânsito, sendo indispensável para manutenção dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADE

5.1. QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS

Item	Código SMAR	PARTIC.	Quant	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
1	1.04.04.000 1-6	AMPLA	1.605	UNID	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG.	R\$ 126,53	R\$ 203.080,65
2	1.04.04.000 1-6	COTA	533	UNID	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG.	R\$ 126,53	R\$ 67.440,49
3	1.04.04.000 2-4	AMPLA	1.428	UNID	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45 KG.	R\$ 458,20	R\$ 654.309,60
4	1.04.04.000 2-4	COTA	475	UNID	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45 KG.	R\$ 458,20	R\$ 217.645,00
5	1.04.05.000 8-8	EXCLUSIVA	16	CL	OXIGENIO INDUSTRIAL CILINDRO CONTENDO 10 M3 (DEZ METROS CUBICOS),FABRICADOS CONFORME NBR 7500 QUE FIXA AS CONDIÇÕES EXIGIVEIS PARA OS CILINDROS DE AÇO, INCLUSO O COMODATO DO CILINDRO.	R\$ 2.071,80	R\$ 33.148,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8240

IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FLS. RUB.

6	1.04.05.000 9-6	EXCLUSI VA	8	CL	CILINDRO DE ACETILENO CONTENDO 09 KG,FABRICADOS CONFORME NBR 16357 QUE FIXA AS CONDIÇÕES EXIGÍVEIS PARA OS CILINDROS DE AÇO, INCLUSO O COMODATO DO CILINDRO.	R\$ 1.427,0 7	R\$ 11.416,56
7	1.35.01.051 4-4	EXCLUSI VA	103	UNID	KIT DE REGISTRO DE GÁS, ABRAÇADEIRAS E MANGUEIRAS, COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE FOGÃO/COOKTOP/FOR NO, TESTADO E APROVADO PELO INMETRO, INCLUSO OS SEGUINTE ITENS: 01 REGULADOR DE GÁS 1,0 KPA, VAZÃO 1.0KG/H DE GLP CONF. ABNT NBR 8473; 01 MANGUEIRA DE 1,25 M CONF. ABNT NBR 8613; 02 ABRAÇADEIRAS SEM FIM	R\$ 69,16	R\$ 7.123,48
8	2.35.04.002 9-2	EXCLUSI VA	1	UNID	VASILHAME DE BOTIJAO COM GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO COM CAPACIDADE DE 45 KG.	R\$ 1.360,4 6	R\$ 1.360,46
9	2.35.04.005 0-0	EXCLUSI VA	37	UNID	VASILHAME BOTIJAO VAZIO COM CAPACIDADE PARA 13 KG.	R\$ 192,90	R\$ 7.137,30
VALOR TOTAL							R\$ 1.202.662,34

5.1.1. Tendo em vista o objeto se enquadrar em natureza divisível, em atendimento ao inciso III, art. 48 da Lei 123/2006, os produtos 1.04.04.0001-6 (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - 13KG) e 1.04.04.0002-4 (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - 45KG) terão participação de Ampla concorrência e Cota, conforme tabela acima.

5.1.2. Por se tratar de aquisição processada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quantidades descritas neste Termo de Referência representam a previsão/estimativa máxima de consumo da Administração Municipal para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



5.1.2.1. A indicação dos quantitativos estimados não gera para o Município de Ipatinga/MG o dever ou a obrigação de aquisição da totalidade dos itens e quantitativos registrados.

5.1.2.2. As aquisições serão efetuadas de forma fracionada e diferida no tempo, exclusivamente de acordo com as necessidades e demandas reais do órgão requisitante, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente, mediante a emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correntes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.21500.001.08.122.0002.2.123 – 3.3.90.30, Ficha nº 1083 – Fonte: 1.500.000.0000;

02.22000.001.08.245.0011.2.197 – 3.3.90.30, Ficha nº 1369 – Fonte: 1.660.000.0000;

02.22000.001.08.245.0011.2.193 – 3.3.90.30, Ficha nº 1366 – Fonte: 1.660.000.0000;

02.22300.001.14.306.0023.2.162 – 3.3.90.30, Ficha nº 1513 – Fonte: 1.500.000.0000;

Dotação Orçamentária nº 1547 - Classificação Funcional: 26.452.0014.2.165 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Vínculo: 1.752.000.0000;

Dotação Orçamentária nº 1548 - Classificação Funcional: 26.452.0014.2.165 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Vínculo: 1.500.000.0000;

Ficha: 1014-2026, vínculo 1.500.000.1001;

Ficha: 474 - Dotação: 2054-33.90.30 - Fonte: 1.600.000.0000 - Recurso Federal;

Ficha: 528 - Dotação: 2054-44.90.52 - Fonte: 1.621.000.0000 - Recurso Estadual;

POLICLÍNICA:

Dotação: 2.081 - 3.3.90.30

Ficha: 1903

Vínculo: 2.621.000.0000

Dotação: 2.082 - 3.3.90.30

Ficha: 686

Vínculo: 1.600.000.0000

CAPSi

Dotação: 2.081 - 3.3.90.30

Ficha: 684

Vínculo: 1.600.000.0000

CLIPS

Dotação: 2.078 - 3.3.90.30

Ficha: 680

Vínculo: 1.600.000.0000

CCDIP/SAE

Dotação: 2.087 - 3.3.90.30

Ficha: 689

Vínculo: 1.600.000.0000

Dotação: 2.087 - 3.3.90.30

Ficha: 690



Vínculo: 1.621.000.0000

Ficha: 390

Dotação: 2048-33.90.30

Vinculo: 1.600.000.000

Vinculo detalhado: 1.600.501.000

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

8.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.1.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

8.2.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.



8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

8.3.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001 e Decreto Estadual nº 44.746/08), para fornecimento de botijões de GLP de 13kg e 45kg.

8.4.2. Autorização para o Exercício das Atividades de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, emitida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo (Lei Federal nº 9.478 de 06 de agosto de 1997 e Portaria ANP nº 297/93), para fornecimento de botijões de GLP de 13kg e 45kg.

8.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.5.1. O pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por representante legal, nos termos do Anexo III – Modelo de declarações, do edital.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.2. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A designação do fiscal do contrato deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da homologação do certame.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. DA LICITANTE VENCEDORA

11.1.1. Realizar a entrega dos produtos em conformidade com as exigências do Termo de Referência e a respectiva Autorização de Fornecimento, quanto aos critérios de marca, quantidade, qualidade, prazos e demais características.

11.1.2. Realizar a entrega dos produtos nas datas, locais e horários determinados pela SMA, SME, SMS, SMAS e SESUMA.

11.1.3. Responsabilizar-se pela entrega, não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento superior ao discriminado e fora do prazo acordado.

11.1.4. Informar à Administração Municipal, com a antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos suprimentos, no todo ou em parte.

11.1.5. Atender às convocações da Administração para participar de reuniões referentes ao fornecimento dos produtos e negociação dos preços registrados.

11.1.6. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade, conservação e validade dos produtos, quando for o caso.

11.1.7. Repor as faltas e trocar produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências do Edital.

11.1.8. Não ceder, transferir nem subcontratar o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica.

11.1.9. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

11.1.10. Emitir Nota Fiscal e, se necessário, apresentar documentos complementares para o recebimento da Nota de Empenho.

11.1.11. Manter as condições de habilitação e qualificação assumidas.

11.1.12. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos funcionários da empresa, ficando o Município de Ipatinga/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



11.1.13. Assumir os riscos inerentes à atividade bem como todo e qualquer ônus relativo a transporte, materiais, impostos e taxas.

12. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

12.1.1. Orientar a empresa quanto ao fornecimento dos produtos;

12.1.2. Emitir Nota de Empenho e autorização de fornecimento conforme solicitação da unidade requisitante e notificar o fornecedor.

12.1.3. Informar o local de entrega e receber os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na Nota de Empenho;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a qualidade, quantidade e entrega dos suprimentos, conforme as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

12.1.5. Efetuar o pagamento previsto, desde que a empresa fornecedora esteja em dia com suas obrigações.

12.1.6. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.

12.1.7. Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização dos produtos no mercado local ou na legislação vigente, a Administração reserva-se no direito de ajustar seus pedidos atendendo a critérios próprios.

12.1.8. Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar os serviços quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas no Edital, conforme previsto no §1º, inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ficando a Licitante Vencedora responsável por recolher/refazer os serviços sem nenhum ônus para o Município, e num período não superior a 6 (seis) horas.

12.1.9. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA POR SECRETARIA

13.1. A partir do recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá 2 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, conforme indicação do requisitante, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste Edital.

13.2. A relação dos locais constantes abaixo poderá sofrer alteração, que será comunicada ao detentor da Ata de Registro de Preços.

13.3. A entrega deverá ser realizada nas unidades listadas abaixo, mediante requisição e/ou orientações constantes nas solicitações de compra de bens e serviços registrados, respeitando o funcionamento das unidades de segunda à sexta-feira, de 8:00 às 17:00. Caso haja necessidade de realizar a entrega em local distinto dos mencionados, este deverá ser previamente acordado entre as partes.

13.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS			
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
1	CENAM	R. São Clemente, 70 - Novo Cruzeiro	3829-8341
2	E.M. ALTINA OLIVIA GONÇALVES	R. José Jorge Chaim, 55 - Iguaçu	3829-8346
3	E.M. ARTHUR BERNARDES	R. Jordão, 66 - Canaã	3829-8353
4	E.M. BENVINDA MOREIRA PACHECO	R. Itajaí, 260 - Caravelas	3829-8343
5	E.M. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	R. Artur Azevedo, 118- Ideal	3829-8380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8240

IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA	
FLS.	RUB.

6	E.M. CHIRLENE CRISTINA PEREIRA	R. Monza, 25 - Bethânia	3829-8370
7	E.M. DEOLINDA TAVARES LAMEGO	Rua Joanesburgo, 33 - Betânia	3829-8368
8	E.M. ESTRELINHA AZUL	R. Cravina, 76 - Bom Jardim	3829-8355
9	E.M. EVERSON MAGALHÃES LAGE	R. Aparais, 25 - Caçula	3829-8382
10	E.M. GAME	R. Frederico Ozanan, 315 - Iguaçu	3829-8367
11	E.M. GENTE INOCENTE	R. Vanádio, 27 - Imbaúbas	3829-8358
12	E.M. GERCY BENEVENUTO	AV. Raimundo G dos Reis, 2790 Taúbas	983559305
13	E.M. HENRIQUE DE FREITAS BADARÓ	R. Bétula, 222 - Esperança	3829-8373
14	E.M. HERMES DE OLIVEIRA BARBOSA	Av. José Antônio, 3020 - Pedra Branca	3829-8309
15	E.M. HUGO DUARTE COUTINHO	R. Jordão, 146 - Canaã	3829-8354
16	E.M. JAIME MORAIS QUINTÃO	R. Vitória, s/n - Jardim Panorama	3829-8345
17	E.M. JOÃO AMPARO DAMASCENO	R. Sirico, 109 - Vila Celeste	3829-8359
18	E.M. JOÃO REIS DE SOUZA	R. João Vicente dos Santos, 425 - Limoeiro	3829-8374
19	E.M. LEVINDO MARIANO	R. Mariano Félix, 570 - B. Jardim	3829-8388
20	E.M. LUCINDA FERNANDES MADEIRA	R. Acesita, 70 - Vila Formosa	3829-8350
21	E.M. MÁRCIO ANDRADE GUERRA	R. Mangaratiba, 105 - Veneza II	3829-8375
22	E.M. MARIA DA CONCEIÇÃO PENA ROCHA	Av. Esperança, 240 - Esperança	3829-8344
23	E.M. MARIA RODRIGUES BARNABÉ	R. Topázio, 165 - Iguaçu	3829-8351
24	E.M. MÁRIO CASASSANTA	Estrada AIP - 130, 3020 - Ipaneminha/Tribuna	986811158
25	E.M. NELCINA ROSA DE JESUS	R. Teresina, 80 - Veneza I	3829-8521
26	E.M. PADRE BERTOLLO	R. Inconfidência Mineira, s/n - Cidade Nobre	3829-8387
27	E.M. PADRE CÍCERO DE CASTRO	Av. Fernando de Noronha, 490 - B. Retiro	3829-8357
28	E.M. PATO DONALD	R. São Clemente, 169 - Novo Cruzeiro	3829-8342
29	E.M. PAULO FREIRE	R. Rio São Francisco, 630 - Planalto	3829-8386
30	E.M. 7 DE OUTUBRO	R. Itaboraí, 961 - Veneza	3829-8372
31	E.M. PRIMEIROS PASSOS	Av. José Fabricio Gomes, 171 - Bethânia	3829-8376
32	E.M. PROFESSOR EVALDO FONTES	R. Salmão, 468 - Chácaras Madalena	3829-8377
33	E.M. REINO ENCANTADO	R. Pedras Bonitas, 585 - Iguaçu	3829-8356
34	E.M. TEREZINHA NIVEA	R. Um, 600 - Nova Esperança	3829-8314
35	E.M. VILMA DE FARIA	R. Montevideu, 919 - Vila Militar	3829-8378
36	E.M. ZÉLIA DUARTE PASSOS	R. Luanda, 175 - Bethânia	3829-8379
37	CMEI BARRA ALEGRE	Av. Francisco Rodrigues, 30 - Barra Alegre	3823-7408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8240

IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FLS. RUB.

38	CMEI BETHANIA	Av. Sidônia, 20 - Bethânia	
39	CMEI CARAVELAS	R. Mossoró, 755 - Caravelas	3829-8333
40	CMEI JOSÉ MARTINS (JD. SANTA CLARA)	R. Maçarico, 450 - Santa Clara	3829-8389
41	CMEI LIMOEIRO	R. Olívia Luzia da Silva, 330 - limoeiro	-
42	CMEI NOVA ESPERANÇA	R. Um, 693- Nova Esperança	-
43	CMEI PARQUE DAS ÁGUAS	R. Rio São Francisco, 864 - Planalto	3829-8399
44	CMEI VILA FORMOSA	R. Furnas, 125 - Vila Formosa	-
45	CMEI BOM JARDIM	AV. das Flores, 03 - Bom Jardim	-
47	CMEI PLANALTO	R. Rio São Francisco, 815 - Planalto	-
48	AÇÃO SOCIAL DO CANAÃ (APASCENTAR)	R Samuel, 26 - Canaã	33821-3765 3091-5057
49	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS (APAE)	Av. 26 de Outubro, 1595 - Bela Vista	3823-2608
50	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE IPATINGA ABINE- (OVELHINHAS DE CRISTO)	R Um, 441, Nova Esperança	3822-0112
51	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PENIEL DE IPATINGA	R. Maria Silva - Veneza II	3091-1082
52	ASSOCIAÇÃO DAS MÃES DE VILA CELESTE (CEI ESPERANÇA)	R Zacarias, 240 - Cidade Nobre	3821-2708
53	CASA DE APOIO AMOR E CARIDADE LAR DA CRIANÇA	R. Artur Azevedo, 661 - Ideal	3824-1619
54	CENTRO DE CONVIVENCIA MARIA MARIA (VAGALUME)	Av. José Raimundo, 3893, Bairro granjas Vagalume	87364745
55	CENTRO DE CONVIVENCIA MARIA MARIA (BETANIA)	Rua Turim, 15 - Bethânia / Escadaria Hércules	3827-3602
56	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA		3827-1563
48	CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE DOLORES - CEI MÃE DOLORES	R. João Napoleão da Cruz, 185 - Centro	3829-8336
49	CENTRO EDUCACIONAL JOAREZ DE OLIVEIRA (BETANIA)	R. Atenas, 145 - Bethânia, Ipatinga	3822-4558
50	CENTRO EDUCACIONAL PASTOR ANTONIO ROSA - CEI /CEPAR		3824-2822
51	CLUBE DE MÃES ESTRELA DA MANHÃ	Peônia, 77, Esperança	3822-0472
52	CLUBE DE MÃES ESTRELA DALVA(AVENTURA DO APRENDER)	R Saigon, 194 - Bethânia	3826-9737
53	CRECHE BERÇÁRIO MARIA DOLORES	R. Terenas, 246 - Jardim Panorama	3821-7787
54	CRECHE COMUNITÁRIA BELA	R. Timóteo, 275 - Bela Vista	3823-3364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8240

IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FLS. RUB.

	VISTA		
55	CRECHE COMUNITÁRIA CENTRO EDUCACIONAL E VIDA	Rua Pontal, 111 - Betânia	3825-0715
56	CRECHE COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE	Rua Pintassilgo, 141 - Vila Celeste	3823-0829
57	CRECHE COMUNITÁRIA INFANTIL PEQUENO LAR	Ave Orquídea, 1366 - Bom Jardim	3826-5840
58	CRECHE COMUNITÁRIA MÃE QUERIDA	R. Emanuel, 27 - Canaazinho	3823-5631
59	CRECHE COMUNITÁRIA NOVA CONQUISTA	Av. Amazonas, 467 - CA UNICA - Bom Jardim	3827-5886
60	CRECHE COMUNITÁRIA SONHO DE CRIANÇA	R Antônio Boaventura Batista, 572 - Vila Celeste	3824-2969
61	CRECHE DO GAME	Rua Antônio Frederico Ozanam, 315 - Iguazu	3829-8367
62	CRECHE MENINO JESUS	R. Uirapuru, 95 - Vila Celeste	3825-9920
63	CRECHE NOVO LAR	R. Quatro - Planalto II	3827-6861
64	CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Rua Paraguai 63, Cariru	3825-1575
65	EDUCANDÁRIO FAMÍLIA DE NAZARÉ (EFAN)	R. Itajaí, 300 - Caravelas	3826-4905
66	ENTIDADE MANT. DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS EMEC- EMÍLIA FERREIRO	Rua C, 305 - Esperança	3826-1549
67	ENTIDADE MANT. DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS EMEC-CORA CORALINA	Rua Uvas, 575, Limoeiro	3821-8040
68	ENTIDADE MANT. DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS EMEC- PAULO FREIRE	R Pintassilgo, 667 - Vila Celeste	3825-9489
69	GRUPO ASSIST.DE MULH.Mª PEREIRA DA SILVA(RISQUE E RABISQUE)	Rua Olinda, 360, Caravelas	
70	GRUPO ASSIST. DE MULHERES Mª PEREIRA DA SILVA (CRECHE ESPERANCA DO AMANHÃ)	R. Boston, 85 - Bethânia	3825-2758
71	EDUCANDÁRIO FRANCISCO DE ASSIS - EDEFA	R Macedônia, 50 - Canaã	3095-1678
72	GRUPO ESPÍRITA LUZ AOS PEQUENINOS - GELPE	R. Tucanuçu - Vila Celeste	3826-8477
73	MOVIMENTO MULHER MARGINALIZADA (CEI CRIANÇA FELIZ)	R. Nossa Senhora das Graças, 22- Centro	3824-8051
74	NUCLEO ASSISTENCIAL DO CANAÃ	Rua Madalena, 190, Canaazinho	3827-8726



	(DOCE LAR)		
75	NUCLEO ASSISTENCIAL DO LIMOEIRO (GOTAS DE LUZ)	R. José Gomes Ribeiro - Limoeiro	3826-2659
76	NUCLEO ASSISTENCIAL PEQUENO CIDADÃO	R. Jó, 500 - Canaã	3824-9440
77	ENTIDADE MANT. DAS ESCOLAS COMUNITÁRIAS EMEC - CECILIA MEIRELLES	Av. José Anatólio Barbosa, 180 - Vila Formosa	3827-4089
78	SMAE	Rua Macabeus, 646, Canaã	38298328

13.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	ENDEREÇO
CRAS Território I	Rua Mangaratiba, 195, Veneza II
CRAS Território II	Rua Simeão, 27, Canaã
CRAS Território III	Rua Angélica, 385, Bom Jardim
CRAS Território IV	Rua Olívia Luzia da Silva, 270, Limoeiro
CRAS Território V	Av. Gerasa, 2086, Bethânia
CREAS	Rua Pouso Alegre, 34, Centro
CENTRO POP	Rua Pouso Alegre, 34, Centro
Família Acolhedora / Casa dos Conselhos	Rua Juiz de Fora, 52, 5º andar, Centro

13.3.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	TELEFONE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SAM/TFD	38298482	EUCLIDES DA CUNHA, 411, CIDADE NOBRE	07 às 18 hs
VIGILANCIA SANITARIA	38298781	RUA JUIZ DE FORA, 18, CENTRO	07 às 18 hs
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	38298781	RUA JUIZ DE FORA, 18, CENTRO	07 às 18 hs
CEREST	38298781	RUA JOAQUIM NABUCO, 317, CIDADE NOBRE	07 às 18 hs
CENTRO DE CONTROLE ZOONÓZES	38298781	AV. SIMOM BOLIVAR, 713, CIDADE NOBRE	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAÚDE BARRA ALEGRE	3829-8583/8593	AV. FRANCISCO RODRIGUES, 240, BARRA ALEGRE	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAÚDE BETHÂNIA I	3829-8490/8315	AV. JOSE FABRICIO GOMES, S/N, BETHÂNIA	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAÚDE BETHÂNIA II	3829-8490/8315	AV. ALBERTO GIOVANINI, S/N, BETHÂNIA	07 às 18 hs

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8240

IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FLS. RUB.

UNIDADE DE SAUDE BOM JARDIM I	3829-8551 / 8552	RUA ROSA BRANCA, S/N, BOM JARDIM	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAUDE BOM JARDIM II	3829-8484	RUA GLICINIA, 61, BOM JARDIM	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAUDE BOM RETIRO	3829-8584 / 8589	RUA GASPAR LEMOS, S/N, BOM RETIRO	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAUDE CANAA	3829-8534 / 8576	RUA MANA, 151, CANAÃ	07 às 19 hs
UNIDADE DE SAUDE CARAVELAS	3829 8436	RUA ITAJAI, 385, CARAVELAS	07 às 19 hs
UNIDADE DE SAUDE CIDADE NOBRE	3829-8590 / 8559	AV MONTEIRO LOBATO, 826, CIDADE NOBRE	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAUDE ESPERANCA I	3829-8561 / 8478	AV. ORQUIDEA, 100, ESPERANÇA	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAUDE ESPERANCA II	3825-8593/ 8592	RUA HORTENCIA, 690, ESPERANÇA	07 às 17 hs
UNIDADE DE SAUDE IGUAÇU	3829-8597 / 8596	RUA JOSÉ ROSA DA SILVA, 100, IGUAÇU	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAUDE JARDIM PANORAMA	3829-8553 / 8568	RUA VITORIA, 85, JARDIM PANORAMA	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAUDE LIMOEIRO	3829-8562 / 8422	AV. OLIVIA LUZIA DA SILVA, 300, LIMOEIRO	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAUDE NOVA ESPERANCA	3829-8574	RUA UM, 371, NOVA ESPERANÇA	07 às 16 hs
UNIDADE DE SAÚDE PARQUE DAS ÁGUAS	3829-8335	RUA CRISTALINA, 15, PARQUE DAS ÁGUAS	07 às 16 hs
UNIDADE DE SAUDE VALE DO SOL	3829-8570	RUA MARIA ANTONIETA DA SILVEIRA, 180, VALE DO SOL	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAUDE VENEZA II	3829-8558 / 8537	RUA MANGARATIBA, 160, VENEZA II	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAUDE VILA CELESTE	3829-8575 / 8569	AV FORQUILHA, 910, VILA CELESTE	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAUDE VILA FORMOSA	3829- 8560/8550	AV JOSE ANATOLIO BARBOSA, 120, VILA FORMOSA	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAUDE VILA MILITAR	3829 8575/8569	AV JOSE ASSIS VASCONCELOS, 652, BETHÂNIA	07 às 18 hs
UNIDADE DE SAUDE VILA MILITAR	3829-8598 / 8331	AV JOSE ASSIS VASCONCELOS, 652, BETHÂNIA	07 às 18 hs

13.3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA/ SESAP	AV. CARLOS CHAGAS, 789, CIDADE NOBRE
SETRA – SEÇÃO DE TRANSPORTE/ OFMEC – OFICINA MECÂNICA	R. GRACILIANO RAMOS, 719, CIDADE
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31)3829 8240

IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FLS. RUB.

DETRA	NOBRE, ÁREA DA SUPLAN
OFICINA DE SINALIZAÇÃO/DETRA	
SEÇÃO DE LABORATÓRIO DE SOLO – SELAB/ULAS	
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS CIVIS – DEMOC/DEMOV	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - DESURB	
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – SEVIP	
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	R. EDGAR BOY ROSSI, CENTRO
SESFIT- SESCON	
ESTÁDIO IPATINGÃO	AV. ROBERTO BURLE MARX, S/N, NOVO CRUZEIRO
PARQUE IPANEMA	
ALMOXARIFADO CENTRAL	R. OCARA, 130, IGUAÇU
UNDEBA (CURRAL) UNID. APREENSÃO DE ANIMAIS/ SEFOP/SESUMA	R. SALMÃO, 2000 - FORQUILHA, IPATINGA
BIBLIOTECA MUN. ZUMBI DOS PALMARES	R. MARIANA, 119 - CENTRO
ESCOLA DE MÚSICA TOM	
CEMITÉRIO N. S. DA PAZ	AV. LONDRINA, S/N – VENEZA II
ESTAÇÃO MEMÓRIA	R. BELO HORIZONTE, 272 - CENTRO
ESTAÇÃO POUSO DE ÁGUA LIMPA – MARIA FUMAÇA	NOVO CENTRO
DEFESA CIVIL/ SESCON	RUA ITUIUTABA, 135 – CENTRO – CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
JUNTA A. RECURSOS INFRAÇÃO – JARI	R. DIAMANTINA, 308, CENTRO
CENTRO ESPORTIVO CCE 7 DE OUTUBRO	R. MAL. CÂNDIDO RONDON, SN - VENEZA
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEPAT	AV. RICARDO CARAM, 255 - DISTRITO INDUSTRIAL
POLÍCIA MUNICIPAL – GUARDA CIVIL	RUA ITABIRITO, 20 - BELA VISTA

13.3.5. SECRETARIA M. DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- Departamento de Trânsito - DETRA, Rua Graciliano Ramos, 719 – Cidade Nobre (07 às 13 horas).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

14.1.1. Em moeda corrente;



14.1.2. Em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

14.1.3. No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho;

14.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

14.3. Em caso de irregularidade no Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

14.4. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

14.5. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

14.6. Caso a Secretaria de Saúde/Prefeitura não disponha de recursos suficientes para quitação integral da obrigação, é possível que haja o pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

14.7. A Beneficiária da ARP deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico almoxipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega.

14.7.1. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelo Almoxarifado, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

14.7.2. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

14.7.3. A inobservância do prazo estabelecido no caput, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual, caso configurado descumprimento contratual.

14.7.4. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

14.8. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

14.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

15. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

15.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata



tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

15.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

16.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

16.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, acessível em:

<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021?q=10.800>

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

18. DATA E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

18.1. As especificações constantes no presente Termo de Referência definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público. Nestes termos, aprovamos o Termo de Referência.

Marcelo Antônio dos Reis
Mat. 141018-8

Andrea Gomes Rodrigues
Mat. 121376-X
Equipe de Planejamento

Luana Tamara Viana Silva
Mat. 140625-8

Elisangela Alves Santana
Secretária Municipal de Administração